



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 142/1951

Ementa

AUTORIZA DOAÇÃO, AO CENTRO DOS MOTORISTAS DE JUNDIAÍ, DE ÁREAS PÚBLICAS SITUADAS NO BAIRRO ANHANGABAÚ, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE SOCIAL.

Data da Norma

30/10/1951

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 271/1951](#) - Autoria: Amadeu Ribeiro Júnior

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: AMADEU RIBEIRO JÚNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



= LEI nº 142, de 30 de OUTUBRO de 1951 =

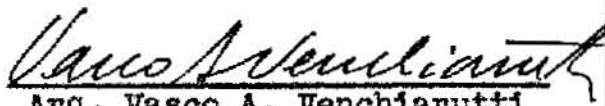
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 26 do corrente, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a doar ao Centro dos Motoristas de Jundiaí, os lotes de terrenos de números 477 e 478, situados no bairro do Anhangabaú, com frente para a Avenida Pedro Soares de Camargo, pertencentes ao patrimônio municipal, para a construção da sede social daquela entidade.

Art. 2º - Da escritura de doação constará obrigatoriamente uma cláusula, pela qual o imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização, se for alterado o fim a que se destina, ou se, no prazo de 2 (dois) anos, contados da data da escritura, não estiver iniciada a construção do edifício.

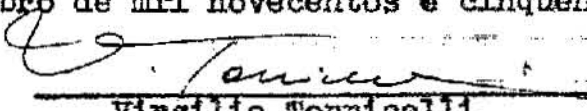
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta do Centro dos Motoristas de Jundiaí.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e um.



Virgílio Torricelli
- DIRETOR -